

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo nº 23118.000621/2012-13

Interessado: Ministério Público Federal no Estado de Rondônia

Assunto: Providência Administrativa

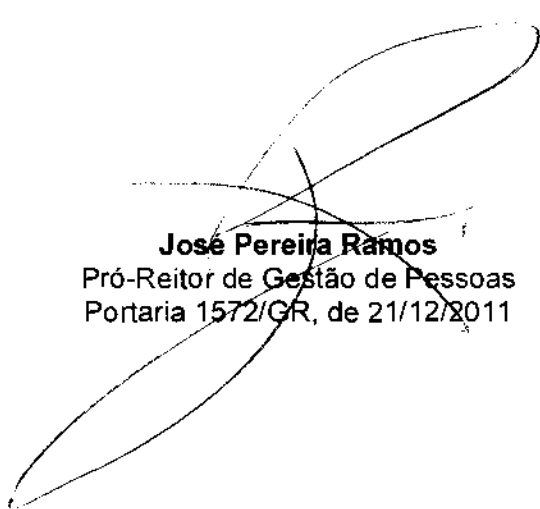
DECISÃO

A Vice-Reitora da Fundação Universidade Federal de Rondônia no Exercício da Reitoria, Professora Doutora Maria Cristina Victorino de França, por intermédio do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas torna público que em atendimento à Recomendação nº 003/2012 do MPF/PR/RO constante no Ofício nº 770/2012-PRDC/MPF/PR/RO, cuja íntegra segue anexada à presente, decide:

- a) Reiterar a Nota Oficial/PROGESP publicada no sitio oficial da UNIR em 12/03/2012; e
- b) Suspender *ad cautelam*, até ulterior decisão, as demais fases do Concurso Público (Edital 08/2011/GR) para os cargos de nível médio, Classificação "D", e de nível fundamental, Classificação "C", cujas provas foram aplicadas em escolas estaduais da zona urbana da cidade de Porto Velho.

RPC

Porto Velho, 13 de março de 2012.



José Pereira Ramos
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Portaria 1572/GR, de 21/12/2011



PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PRDC



Ofício nº 770/2012-PRDC/MPF/PR/RO

Porto Velho, 12 de março de 2012.

À Vice-Reitora

MARIA CRISTINA VICTORINO DE FRANÇA

No Exercício da Reitoria da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR

Av. Presidente Dutra, nº 2965 - Centro

NESTA

Assunto: Processo de seleção do concurso de Técnico-administrativo da UNIR- Edital nº 08/2011

ICP Nº 1.31.000.000278/2012-05

Magnífica Vice-Reitora,

O Ministério Público Federal no Estado de Rondônia, pela Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão Substituta, encaminha cópia de representação referente ao processo de seleção do concurso de para Pessoal Técnico-Administrativo e, com fundamento no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, vem solicitar de Vossa Magnificência que esclareça quanto aos pontos aventados nas "denúncias", especialmente quanto ao não cumprimento dos horários, falta de logística e ainda a falta de sigilo das provas.

Aproveita-se o ensejo para encaminhar Mandado de Recomendação nº 003/2012, com vistas à suspensão da continuidade do certame até que se esclareçam as situações postas.

Fixa-se o prazo de **05 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento deste ofício para o encaminhamento das informações solicitadas.

Atenciosamente,

N. Mas
NÁDIA SIMAS SOUZA
 Procuradora da República

C84
Recebido de
12/03/12
17:04
telipe

CL

69 3216 - 0525 / 8431-9761 - www.prro.mpf.gov.br
 Rua Abunã, nº 1759 - São João Bosco CEP 76803-749 - Porto Velho/RO

MPF
 Ministério Público Federal



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado de Rondônia
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO



MANDADO DE RECOMENDAÇÃO Nº 003/2012

Referência: I.C.P. Nº 1.31.000.000278/2012-05

RECOMENDANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RECOMENDADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

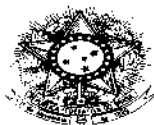
CONSIDERANDO, também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem ainda promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF/88, art. 129, II e III);

CONSIDERANDO, de igual modo, o teor da Lei Complementar nº 75/93, segundo a qual compete ao Ministério Público da União expedir Recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (art. 6º, XX);

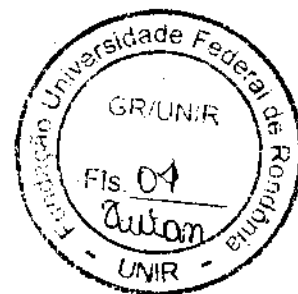
CL

Av. Abunã, 1759 - Bairro São João Bosco - Porto Velho/RO - FONE-FAX: (69)3216-0500

Handwritten signature/initials



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado de Rondônia
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO



CONSIDERANDO, ainda que, segundo a Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal (art. 23), no exercício das atribuições do art. 129, II e III da Constituição Federal, o órgão do Ministério Público, de ofício ou mediante provocação, poderá expedir, nos autos do **Inquérito Civil** ou Procedimento Administrativo, Recomendações para que sejam observados os direitos e interesses que lhe incumba defender;

CONSIDERANDO o que consta no Inquérito Civil Público Nº 1.31.000.000278/2012-05 instaurado por esta Procuradoria da República diante das informações trazidas por diversos candidatos às vagas oferecidas no processo seletivo para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo em Educação da Fundação Universidade Federal de Rondônia-UNIR, dando conta de possíveis irregularidades ocorridas durante a realização do certame, especialmente em relação ao sigilo das provas;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade, eficiência e isonomia, aliados à inarredável exigência de transparência na condução de processos seletivos realizados pela Administração Pública;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, com espeque no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93 (LOMPU) e no artigo 23 da Resolução do CSMPF nº 87/2006, **RECOMENDA** à Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR que:

1. *Suspenda, por cautela, as demais fases do concurso, em virtude de situações que necessitam de maiores esclarecimentos, evitando-se eventuais danos aos candidatos;*

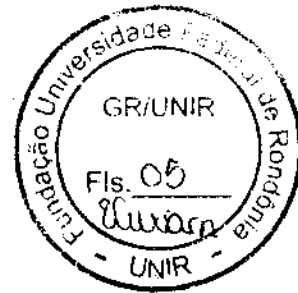
CL

Av. Abunã, 1759 – Bairro São João Bosco - Porto Velho/RO – FONE-FAX: (69)3216-0500

meu



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado de Rondônia
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO



2. *Seja a recomendação publicada no sítio eletrônico da Universidade, no "link" correspondente ao certame 2011, bem como na sua página inicial;*
3. *sejam comunicadas as medidas adotadas a este Ministério Público Federal.*

FIXA-SE prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para o cumprimento, ficando desde já ciente a recomendada de que a presente **RECOMENDAÇÃO** a constitui em mora quanto as providências solicitadas.

ENCAMINHE-SE ao destinatário, nos termos da portaria de instauração do inquérito civil público de referência;

ENCAMINHE-SE, igualmente, cópia desta recomendação à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, para ciência e publicação.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2012.

N. Simas
NÁDIA SIMAS SOUZA
Procuradora da República

CL

Av. Abunã, 1759 – Bairro São João Bosco - Porto Velho/RO - FONE-FAX: (69)3216-0500